

7 POSSIBILIDADES DE CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA NA GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O PROGRAMA BASTA

Alex Eduardo Gallo

Bruna Maria de Souza

Patrícia Aparecida Bortolotti

O presente trabalho tem por objetivo discorrer a respeito de possibilidades de contribuição que a psicologia tem demonstrado no campo da educação, da reeducação e da defesa dos direitos humanos, especificamente sua atuação com o Programa BASTA. Se pretende, assim, apresentar quais caminhos a psicologia tem percorrido para a garantia de direitos de mulheres vítimas de violência através do desenvolvimento e da atuação do Programa. Este programa, por sua vez, se compreende como uma proposta de grupo de reeducação previsto na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) cujo público alvo são homens considerados autores de violência contra a mulher.

Nesse sentido, apresentaremos a lei Maria da Penha e suas implicações no cenário contemporâneo, no que se refere à garantia de direitos e violência contra a mulher, assim como os arranjos que têm sido possíveis enquanto políticas públicas a respeito. Posteriormente, será abordado o que tal lei entende por grupos de reeducação para autores de violência contra mulher, para que assim seja possível discorrer a respeito de que maneira a psicologia pode se apropriar de tal proposta e que uso pode ser feito dessa ferramenta de atuação a fim de contribuir na garantia dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência.

Ao desfecho deste trabalho, espera-se pontuar, discorrer, problematizar e esclarecer as possibilidades que a psicologia, enquanto ciências humanas, encontra para contribuir na garantia de direitos humanos dentro da proposta de reeducação prevista na lei Maria da Penha, contribuindo na disseminação de novas propostas - tanto em relação a pesquisa, quanto em relação com a prática -, e desdobramentos no que diz respeito a aplicabilidade social de tais questões.

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

Lei Maria da Penha

Desde tempos imemoriais a violência contra a mulher é construída como produto da disparidade de poder nas relações sociais e discriminação de gênero. A violação dos direitos ocorrem em diversos contextos: lar, rua, trabalho, entre outros. De acordo com a cartilha *Combate à violência contra a mulher* (2011, p. 07), violência contra mulher é

[...] toda e qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral à mulher que ocorra dentro da própria casa, em relações pessoais e/ou de convívio, inclusive nas relações de namoro. O estupro, a violação, os maus-tratos e o abuso também são considerados violência contra a mulher.

A proteção à mulher tem suas raízes na Revolução Francesa que alavancou a Declaração Universal do Direito dos Homens em 1948, cujo tratado internacional buscou garantir os direitos fundamentais de determinados grupos de pessoas mais vulneráveis à violações. No cenário internacional, tem marco na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher “Beijing”, sendo que estes representam os instrumentos mais relevantes para a proteção dos direito da mulher. No Brasil a norma em vigência é denominada de “Lei Maria da Penha” promulgada em 07 de Agosto de 2006 como a Lei 11340/2006, que

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Em 2015, é inserida no Código Penal a previsão legal do feminicídio, como modalidade do homicídio qualificado:

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

(...)

Feminicídio

VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

Pena – reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2o-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Segundo dados de 2015 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a lei Maria da Penha contribuiu para uma diminuição de cerca de 10% na taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro das residências das vítimas. Entretanto, a lei também existe para casos que independem do parentesco, desde que a vítima seja mulher, e também garante o mesmo atendimento para mulheres que estejam em relacionamento com outras mulheres. Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo garantiu a aplicação da lei para transexuais que se identificam como mulheres em sua identidade de gênero (Portal Brasil, 2015).

Assim, alterações da lei forjam a busca de ações efetivas para cumprir tais disposições, a partir do entendimento de que a violência contra a mulher se constitui em uma das formas de violação dos direitos humanos. Entre tantas medidas que podem ser utilizadas pelo juizado de direito em relação a penalização do agressor, está a medida de reeducação. No Art. 45, em relação às execuções penais:

Art. 45. O art. 152 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

A noção de reeducação é associada com o verbo re-educate que, como o termo sugere, trata-se de educar ou ensinar algo novo ao indivíduo. Segundo o dicionário Michaelis (disponível online), o termo reeducação se refere ao ato ou efeito de reeducar que, por sua vez, é definido como o ato de “rever ou

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

aperfeiçoar a educação de” e, ainda, “reabilitar através da educação”. Ao propor uma intervenção de caráter reeducativo, essa legislação pretende, mediante o oferecimento de um espaço adequado de diálogo, possibilitar um processo de reeducação para indivíduos considerados pelo sistema de justiça como sendo autores de violência contra mulheres. Trata-se de uma estratégia de ação para incitar novos momentos de reflexão, desconstrução de paradigmas e reconstrução de conceitos, possibilitando também que, neste processo, tal intervenção não desconsidere parte da história de vida do indivíduo acusado, assim como elementos significativos de sua subjetividade.

Assim, acredita-se que, através do contato e do vínculo estabelecido pelo grupo, bem como das interações resultantes das relações naquele espaço, seja possível rever aspectos da trajetória do sujeito, bem como componentes de sua subjetividade, a fim de identificar vivências, valores, experiências e decisões que foram tomadas e que poderiam ser compreendidas como fatores contribuintes para o histórico de violência do sujeito, ressignificando-os. A expectativa da legislação é de que, ao rever sua história de vida através da reflexão em grupo seja possível “reaprender” novas maneiras de lidar com situações e relacionamentos a fim de que a violência deixe de ser uma alternativa válida.

É justamente nesse viés que a psicologia demonstra ter algo a contribuir por sua prática, se apropriando dessa expectativa tendo em vista suas possibilidades teóricas e técnicas. Ao se posicionar no lugar de agentes de reeducação, profissionais da psicologia pretendem, através da realização desses encontros reflexivos, promover oportunidades de reflexão e elaboração a respeito da experiência de se estar no grupo por conta de uma lei que visa garantir os direitos de mulheres vítimas de violência.

Violência contra a mulher e possíveis implicações em seus direitos

Ao se pensar o que poderia violar os direitos humanos da mulher, há autores que discorrem a respeito. Segundo manual proposto pelo Centre for Children and Families in the Justice System (Baker; Cunningham, 2005), seguem-se alguns listados:

- O Direito de viver livre da violência de seu parceiro.
- O Direito de ser respeitada, valorizada e apreciada pelas contribuições e

qualidades que você traz para o relacionamento.

- O Direito de ter e expressar opiniões que sejam diferentes de seu parceiro, sem medo de críticas ou outras repercussões.
- O Direito de partilhar igualmente com seu parceiro todas as decisões sobre o relacionamento, sobre os filhos, a casa e as finanças.
- O Direito a uma distribuição justa e negociável do trabalho de casa.
- O Direito a ser uma pessoa independente, capaz de ir atrás de seus objetivos e suas necessidades, sem se sentir culpada, egoísta ou com medo.
- O Direito de fazer amizades (tanto de homens quanto mulheres) fora do relacionamento.
- O Direito de decidir sobre seu próprio corpo: ter prazer ou recusar atividade sexual ou esperar e praticar o sexo seguro, de decidir como e quais métodos contraceptivos utilizar, decidir se deseja ou não engravidar ou ter filhos, assim como determinar o quanto está satisfeita com seu peso, suas roupas ou sua aparência.

O Direito de considerar suas necessidades emocionais, físicas e intelectuais tão importantes quanto as de seu parceiro.

- O Direito a ter expectativas de que seu parceiro a escute e participe das soluções dos problemas do relacionamento de maneira não ameaçadora, coercitiva ou abusiva.
- O Direito a procurar ajuda profissional ou outras formas de apoio para o seu relacionamento.
- O Direito à liberdade de ir e vir.
- O Direito a terminar seu relacionamento, mesmo quando seu parceiro está prometendo mudar ou prometendo fazer terapia.
- O Direito de não se culpar se o relacionamento que você investiu tanto terminar
- O Direito a tomar providências para que não ocorram mais abusos por parte do parceiro, sem se sentir culpada ou sem “peso na consciência”.
- O Direito a esperar e buscar uma distribuição justa e equitativa de bens, propriedades e pensões alimentícias, se necessário.

Sendo assim, até que pontos esses direitos estariam ou não sendo considerados nas relações? Considerando que muitos não estejam sendo considerados, convém iniciar a discussão a respeito da violência.

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

Violência pode ser definida de diversas formas. Williams (2002) sumariza as diversas definições existentes apontando que violência está relacionada à agressão. É possível classificar a violência/agressão a partir do contexto onde ela ocorre ou a partir dos comportamentos que a explicam. Quando se fala sobre violência na escola, no trânsito, nos estádios de futebol ou doméstica, está se classificando de acordo com o contexto onde ela ocorreu (na escola, no trânsito, no estádio ou na residência). Em todos os casos, essa violência pode ter sido física, psicológica ou sexual, o que implica em classes de comportamentos que causam danos físicos, psicológicos ou de natureza sexual. Para Minayo (1994), a violência é um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial e seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade. Apesar da violência existir desde a Antiguidade, esta terminologia só foi questionada em meados do século XIX, visto que até o referido período a violência era justificada socialmente em prol de uma causa maior, desta forma vista como naturalizada, como por exemplo, no uso da violência para fazer justiça (MARCONDES FILHO, 2001).

Chauí (1985), define violência não como violação ou transgressão de normas, regras e leis, mas:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (Chauí, 1985, p. 35).

Alguns estudos têm demonstrado que a violência contra as mulheres, enquanto fator estruturante social, é mais intensa e danosa do que aquelas das quais os homens são vítimas, fator este que pode ser explicado através da análise dos aspectos culturais formadores da consciência coletiva, e conseqüentemente, fundadoras de suas ações. Essa diferença se dá através da diferenciação social em relação ao gênero, ou a diferenciação da construção psicossocial do masculino e do feminino.

Segundo Heleieth I. B. Saffioti (2004) “gênero pode ser concebido em várias instâncias: como aparelho semiótico (LAURETIS apud SAFFIOTTI, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos, como

grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT apud SAFFIOTI, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades” (FLAX apud SAFFIOTI, 1987). Sendo assim, o conceito de gênero não significa, em si mesmo, desigualdades entre homens e mulheres, mas trata-se de uma questão cultural, onde uma hierarquia presumida é transmitida, fundando uma possível primazia masculina em detrimento do feminino.

Tratando-se da violência contra a mulher, especificamente, estatísticas internacionais demonstram que uma em cada três mulheres já foi espancada, coagida ao sexo ou sofreu alguma outra forma de abuso durante a vida por um agressor que é membro de sua própria família (Day, Telles, & Zoratto, 2003). Estudos acadêmicos como os de Saffioti (1997) vêm demonstrando, com fortes evidências empíricas, de que a casa, diferentemente da representação social e política dado ao núcleo familiar, é um espaço de conflitos, tensões e negociações cotidianas. Dados estatísticos afirmam ser o próprio lar o lugar mais perigoso para as mulheres. Dentre as mulheres que já sofreram algum tipo de agressão, 65.8% afirmam tê-la sofrido dentro de seu ambiente familiar (Saffioti, 1997).

Williams (2002) cita as afirmações de Meichenbaum (1994), de que em 1989 o *Worldwatch Institute* declarou ser a violência contra a mulher o crime mais freqüente do mundo, afetando igualmente populações de grandes diferenças étnico-culturais, assim como países em processos diversos de desenvolvimento. Dados americanos afirmam ser essa a maior causa isolada de ferimentos em mulheres: há mais internações hospitalares causadas por maus tratos e violência doméstica em geral do que por estupros por desconhecidos, assaltos e acidentes de trânsito juntos (Grant, 1995).

Saffioti, 1997 destaca que há diferentes modalidades de violência praticada contra a mulher, sendo que as agressões podem ser físicas, psicológicas (incluindo-se a destruição de propriedade) e/ou sexuais. A violência física é a forma de agressão mais fácil de ser identificada, por deixar seqüelas, muitas vezes visíveis, de lesões. Esse dano físico pode ir desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até um assassinato, e são causados por beliscões, tapas, mordidas, uso de objetos para ferir a vítima (como barras de madeira, de ferro, cintos, etc.), armas brancas (facas, estiletos, machados, etc.) e armas de fogo (revólveres) (Saffioti, 1997).

Segundo a OMS (1999), abuso físico é definido como o uso intencional da força física contra uma pessoa que resulte em (ou que tenha uma alta probabilidade

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

de resultar em) sofrimento e/ou danos físico, que podem comprometer a saúde. Isso inclui bater, chutar, sacudir, morder, estrangular, esgaldar, queimar, envenenar, sufocar, entre outros, bem como atitudes que causem danos à integridade corporal decorrentes da negligência. Esse tipo de violência ocorre quando uma pessoa que se encontra em uma relação desigual de poder causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que provoque lesão externa, interna ou ambas. O *Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil*, coloca o Brasil em quinto lugar no ranking mundial de violência contra a mulher, com 4,8 homicídios a cada 100 mil mulheres, conforme dados da Organização Mundial da Saúde. De acordo com os dados levantados nessa pesquisa, “a violência física é, de longe, a mais frequente, presente em 48,7% dos atendimentos, com especial incidência nas etapas jovem e adulta da vida da mulher, quando chega a representar cerca de 60% do total de atendimento” (p.50).

Já a violência sexual é o envolvimento em uma atividade de natureza sexual sem consentimento. Não é somente uma relação sexual que é considerada, pois existem várias formas de abuso. O abuso com contato físico pode ter penetração ou não. Quando há penetração, esta ocorre nas vias vaginal, anal e/ou oral e pode ser digital (feita com dedos), objetos ou genital (feita com o órgão sexual). Quando não há penetração, ocorrem tentativas de obter sexo oral, anal ou vaginal e também beijos e carícias nos órgãos genitais. O abuso sexual sem contato físico pode ocorrer de diversas formas: verbal (telefonemas ou conversas obscenas, por exemplo), exibicionismo (o abusador exhibe suas partes íntimas para a vítima ou mostra-se a ela durante uma atividade sexual), voyeurismo (lê-se “voierismo” – o abusador sente prazer em observar a vítima em diversas situações, como por exemplo em brincadeiras ou durante o banho), apresentação de fotos ou vídeos pornográficos ou mesmo filmar e fotografar a vítima nua e em posições consideradas sensuais, entre outros (OMS, 1999).

Já a violência moral inclui toda ação ou omissão que causa, ou visa causar, dano à autoestima, à identidade, à saúde. Dentre essas, destacam-se: atos que denigrem, exposição ao ridículo, ameaças e intimidações, discriminação, culpar, assustar, rejeição, depreciação, chantagem, insultos, manipulação afetiva. Incluídas na violência moral, abuso emocional e psicológico envolve tanto incidentes isolados bem como um padrão ao longo do tempo, por parte de pessoas próximas, sem que seja possível, por exemplo, fornecer um desenvolvimento adequado e

ambiente de suporte ao sujeito (OMS, 1999). Devido a variações culturais, o abuso psicológico é difícil de ser definido. As consequências desse tipo de abuso, mesmo sendo conhecidas, podem variar segundo o contexto ou a idade.

Cassado, Gallo e Williams (2005) mostram que “durante as três últimas décadas, a consciência pública sobre a violência doméstica tem aumentado significativamente, tornando-a uma importante questão de saúde pública” (p.100). Podemos entender que o movimento feminista iniciado no contexto social e político da Revolução Francesa (1789) tem ganhado força e espaço na atualidade - nos discursos, nas casas, nas escolas, na internet - e que isso tem levado ao alcance da população discussões a respeito da igualdade entre os gêneros, das formas de dominação e violência que se configuram enquanto pilares de estruturação da nossa sociedade e de quais ações precisam e podem ser desenvolvidas nesse contexto social e político.

A partir da caracterização da situação de vulnerabilidade e violência das mulheres no nosso país, faz-se necessária a articulação entre saberes - ciências humanas, educação e direitos humanos - e políticas, sob pena do não atendimento aos direitos humanos das mulheres no Brasil.

O Programa Basta

Atendendo as disposições da Lei Maria da Penha, “o Programa Basta busca, na forma de grupos reflexivos, desenvolver dinâmicas de discussão e sensibilização junto aos autores de violência para a reflexão do delito cometido e a internalização de nova conduta” (Patronato Central do Estado/ PR, 2016), contribuindo, assim, para que a rede de apoio a mulher seja fortalecida e, conseqüentemente, para que seus direitos sejam garantidos. A implementação do Programa Basta no Patronato Penitenciário de Londrina foi possível com o início das atividades do Projeto Patronato, uma parceria entre órgãos do Governo do Estado do Paraná: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJU), Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) – Universidade Sem Fronteiras e a Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A demanda atendida pelo programa no Patronato são de assistidos condenados em meio aberto, uma vez que tenham processos já transitado em julgado. Trata-se

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

de um trabalho diferenciado para atender o homem autor de violência doméstica e familiar contra mulheres - seja ela física (cabem aqui as agressões de menor potencial ofensivo) ou psicológicas - na perspectiva da reeducação como estratégia para prevenção a violência e garantia dos Direitos Humanos, configurando-se, assim, grupos reflexivos com abordagem responsabilizante. Ao longo da execução dos grupos, as atividades desenvolvidas buscam desnaturalizar e desvelar a violência presente no cotidiano e no histórico de vida dos participantes do grupo; propiciar processo reflexivo das questões de violência doméstica através da discussão de gênero; promover a responsabilização de homens autores de violência doméstica e familiar e conscientizá-los da parcela de responsabilidade no sucesso das relações interpessoais; e prevenir e interromper o ciclo da violência doméstica e familiar.

Tais grupos são formados por homens encaminhados ao Patronato Municipal após julgamento na 6^o Vara de execuções penais - Vara Maria da Penha -, como meio de cumprimento de pena em meio aberto, mediante determinação judicial. Para tanto, os grupos geralmente se organizam de maneira a serem constituídos por no máximo 12 participantes, para que seja possível uma relação mais próxima no que se refere ao compartilhamento de diferentes vivências. Desse modo, busca-se permitir ao autor da violência se apropriar da experiência que lhe foi imposta judicialmente, para que, ao longo dos encontros, produza-se algum sentido com tal experiência. Como consequência e produção deste movimento está a possibilidade de reconfigurar as relações do sujeito, sem que seja necessário recorrer a saídas de caráter violento.

Nesse sentido, a metodologia do programa segue a direção dos grupos operativos propostos por Pichon-Riviere (1983/1998), que define grupo como um conjunto de pessoas ligadas no tempo e espaço e articuladas por uma mútua representação interna de se proporem (explícita ou implicitamente) a uma tarefa. Este grupo acaba também contando com uma rede de papéis e o estabelecimento de vínculos entre os membros. Sendo assim, o grupo se coloca como um rede de relações e trocas que são base para processos de comunicação e aprendizagem, tendo em vista que o homem é um sujeito social.

O cuidado com as diferentes idades também se mostra um fator importante no manejo com o grupo. Isto porque ao mesmo tempo em que se mostra importante o elemento da identificação com narrativas e histórias de vida parecidas, também é importante o exercício do respeito e da tolerância frente à trajetórias de vida

diferentes, valores morais de gerações variadas, assim como maneiras distintas de lidar com o próprio fato de a presença de cada um ser determinada judicialmente.

O Programa, portanto, se estrutura ao longo de 16 semanas, sendo que o objetivo inicial é acolher o discurso de revolta da maioria dos participantes, uma vez que é quase unânime a indignação e discordância quanto à decisão judicial. Assim, ao mesmo tempo em que a revolta se constitui como resistência, inicialmente sendo fator dificultador do andamento do grupo, paralelamente muitas vezes é também fator aproximador dos participantes, por perceberem que outras pessoas se encontram na mesma situação - judicial e emocional.

As reuniões são estruturadas com seis eixos horizontais e seis eixos verticais. Os eixos horizontais são os temas centrais de cada reunião, sendo eles: socialização, identidade e papéis sociais, relacionamento afetivo familiar e violência, substâncias psicoativas, protocolo de mudança e avaliação. Os eixos verticais são os temas que em todas as reuniões devem ser trabalhados, sendo eles: Lei Maria da Penha, gênero, masculinidades, história de vida individual, mídia e violência. Para cada eixo horizontal são relacionados objetivos principais, sendo assim:

Primeiro eixo: Socialização – tem o objetivo de promover o vínculo entre os integrantes do grupo e com os facilitadores, além de acolher o grupo e trabalhar as resistências.

Segundo eixo: Identidade e papéis sociais – tem o objetivo de promover reflexão sobre a construção cultural dos papéis sociais de gênero.

Terceiro eixo: Relacionamento afetivo familiar e violência – tem o objetivo de desvelar modos de convivência disfuncionais e/ou agressivos e ajudar os participantes a desenvolverem atitudes mais saudáveis em suas relações afetivas e familiares.

Quarto eixo: Substâncias psicoativas – tem o objetivo de promover reflexões sobre o uso de substâncias psicoativas como potencializadora das situações de violência, bem como de perceber a dependência química como fator de deterioração relacional.

Quinto eixo: Protocolo de mudanças – tem o objetivo de levar os integrantes a refletirem sobre as vivências do grupo, observando e discutindo as mudanças de comportamento e conduta ocorridas até aquele momento, bem como, desvelar mudanças ainda necessárias em um protocolo de mudanças.

Sexto eixo: Avaliação – tem o objetivo de reflexão como as construções e mudanças alcançadas a partir da vivência de cada participante no grupo.

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

Percurso

Reunião 01 - INTEGRAÇÃO E CONTRATO

Objetivo: Diminuir as resistências advindas da participação obrigatória do grupo, iniciar vinculação entre os integrantes e estabelecimento do contrato para que haja um bom funcionamento do grupo.

Reunião 02 - FAMÍLIA IDEAL

Objetivo: Refletir sobre o conceito de família e suas representações sociais na contemporaneidade.

Reunião 03 - ÁRVORE DA FAMÍLIA

Objetivo: Pensar nas diferentes culturas de diferentes famílias, contextos de criação e descendência. Promover levantamento da história cultural da família no sentido de coletar dados de como são as construções de gênero em cada família, que será utilizado nas reuniões posteriores.

Reunião 04 - LINHA DO TEMPO E CONSTRUÇÃO DE HISTÓRIA DE VIDA

Objetivo: Reconstruir histórico de vida individual a partir de lembranças significativas, com aprofundamento da vinculação entre o grupo. E, sensibilizar através do processo reflexivo a ser desenvolvido no grupo.

Reunião 05 - EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS

Objetivo: Promover espaço reflexivo para o desenvolvimento da capacidade de identificar e lidar com sentimentos e emoções. Possibilitar discussão em grupo no sentido de que sentimentos, emoções e humores são naturais a todo ser humano, logo sentir faz parte da vida, sendo preciso pensar em maneiras de lidar com as emoções.

Reunião 06 - NEM TUDO É O QUE PARECE

Objetivo: Promover espaço de reflexão no sentido de que muitas vezes situações de violência podem ser fruto de fatos que não existiram na realidade, apenas na imaginação. Que os maus entendidos podem ser desfeitos, mas as consequências desses nem sempre, por isso antes de se tomar uma atitude drástica, convém pensar e refletir.

Reunião 07 - HABILIDADE SOCIAL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS/COOPERAÇÃO.

Objetivo: Oportunizar reflexão sobre as estratégias utilizadas no cotidiano em situações de conflito, e formas mais efetivas de resolução dos mesmos.

Reunião 08 - FORMAS DE VIOLÊNCIA

Objetivo: Apresentar o conceito das diversas formas de violência e a compreensão, principalmente, da violência passiva ou sutil. (Obs.: essa reunião é uma adaptação de uma das reuniões do Projeto Caminhos)

Reunião 09 - VIOLÊNCIA ASSISTIDA, VIVIDA E PRATICADA

Objetivo: Contextualização da violência no histórico de vida, levando os participantes a identificar quando sofreram violência e quando foram violentos.

Reunião 10 - PRECONCEITO E AUTO ESTIMA

Objetivo: Desvelar conceitos sociais pré concebidos, que interferem negativamente nas relações.

Reunião 11 - INTRODUÇÃO À QUESTÃO DE GÊNERO

Objetivo: promover uma discussão sobre a construção cultural de gênero

Reunião 12 - MASCULINIDADES

Objetivo: Promover resgate de auto estima e descoberta de potencialidades individuais, através das diferentes formas de ser homem na sociedade.

Reunião 13 - SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Objetivo: Promover espaço reflexivo sobre a relação do uso/abuso de substâncias com suas consequências cotidianas;

Reunião 14 - SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS II

Objetivo: facilitar que o sujeitos possam diferenciar e identificar os diferentes padrões de consumo de SPA; possibilitar a reflexão da relação que os sujeitos estabelecem com a SPA de eleição.

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

Reunião 15 - RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO ASSERTIVA.

Objetivo: Oportunizar reflexão sobre as dificuldades inerentes na relação conjugal evocando a responsabilização pessoal para atingir a comunicação assertiva.

Reunião 16 - AVALIAÇÃO

Objetivo: Fazer um apanhado geral das reuniões realizadas ao longo do programa. Refletir sobre mudanças propostas e conquistadas ao longo das reuniões e do protocolo de mudança. Momento de feed-back e avaliação da equipe e dos participantes, e de construir metas para o futuro. Confraternização entre participante e equipe.

Com base nas reuniões expostas, é possível verificar que a proposta do programa, ao longo do trajeto percorrido pelo grupo, é de discutir, sobretudo, o papel que o homem ocupa socialmente frente ao lugar de “autor de violência contra a mulher” e quais as possibilidades para se lidar com tal situação. Assim, devido a resistência manifesta nos primeiros dias, a dificuldade em aceitar a obrigatoriedade de se cumprir o grupo e ao conseqüente rótulo de autor de violência contra a mulher, no primeiro encontro se pretende apenas acolher os indivíduos. Tal acolhimento se dá justamente através da escuta dessa revolta, uma vez que é frequente mencionarem que, ao longo do processo, se percebem totalmente alheios de cada decisão judicial. Assim, a lei e suas implicações são apresentadas e esclarecidas, a fim de mostrar aos indivíduos o lugar que passam a ocupar, mediante participação no grupo, na família e em suas relações em geral.

Com o passar das reuniões, o objetivo se torna permitir ao indivíduo que ele faça uso do espaço do grupo para contar de que lugar vem. Isto é, a configuração familiar responsável por determinar o que hoje, enquanto homem adulto, considera socialmente certo e errado. Assim, valores morais são discutidos e questionados. Além disso, refletir a respeito da família que o constituiu enquanto indivíduo contribui para que ele reflita também sobre a família que ele constitui hoje, nesse momento de sua vida, e suas possíveis responsabilidades nesse processo.

Ao se falar de família e os ideias que perpassam essa instituição social, se começa a discutir possíveis conflitos naturais nesse ambiente e quais seriam as alternativas encontradas para lidar com eles, considerando os vínculos familiares, valores morais, hierarquias e individualidade, por exemplo. Dessa forma, ao abordar a

questão de conflitos, naturalmente o fenômeno da violência começa a se manifestar sutilmente, mesmo que apenas por traços de discursos ou posicionamentos.

Dessa forma, um dos pontos centrais discutidos ao longo do percurso do trabalho consiste no entendimento da violência e como esta pode ser expressa de diferentes maneiras. Então, são ofertados momentos para que seja possível refletir a respeito do quanto é possível ser violento no cotidiano, mesmo que, frequentemente haja grande dificuldade em reconhecer esse fato, tamanha a naturalização já atribuída à violência. Além disso, resgatar vivências familiares torna possível identificar também situações nas quais foram facilitadas o aprendizado de certos tipos de violência ao longo da educação recebida por cada um durante a infância.

O segundo ponto fundamental discutido pelo grupo, após ser introduzido pela questão da violência, consiste na questão de gênero, sobretudo, as especificidades da masculinidade. São abordadas questões que socialmente foram definidas a fim de marcar o que é ser homem e ser e mulher, e a partir de tais marcações, se discute de que maneira os indivíduos do grupo se posicionam, concordando ou não.

Ao se falar de gênero, natural e inevitavelmente, fala-se também de homem, e do quanto não se é discutido os custos de bancar a identidade masculina. Dessa maneira, o grupo se torna um espaço para se falar de que homem foi possível ser até o momento para cada um deles. Estar em um grupo de reflexão ou reeducação enquanto homens autores de violência contra a mulher pode contribuir para se dizer do lugar que foi possível ocupar até hoje; o quanto é emocionalmente custoso bancar o ideal de homem; e outras possibilidades de reflexão para se pensar justamente o que pode ter contribuído para que cada um esteja ocupando seu lugar - homem, homem autor de violência, homem cumprindo medida penal.

Seria a violência um dos traços valorizados para o homem socialmente? O quanto a construção da masculinidade contemporânea demonstra contribuir para relações violentas que culminem, judicialmente, na promoção de grupos como o Basta?

Considerações finais

Para políticas de educação e promoção dos direitos humanos que pretendem, efetivamente, alterar a realidade, é fundamental criar um espaço onde os homens podem discutir suas histórias de vida e de que formas seu passado

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

afeta seu entendimento atual sobre relacionamentos afetivos, o papel da mulher e educação de filhos.

Para que novas formas de educação sejam pensadas e estabelecidas, é necessário que homens possam refletir sobre o modelo de educação em que foram criados, que subordina a mulher à autoridade do marido e o aprendizado do uso da violência como forma de resolução de conflitos. Desde criança há uma noção de que todo mau comportamento é punido com uso de violência, de agressão. A criança, quando faz algo errado é punida com palmadas. Isso ensina que bater é uma forma de resolução de problemas (Gallo; Williams, 2005). Ensinar estratégias de resolução de problemas a partir do diálogo se torna imperativo.

Cortez, Padovani e Williams (2005) apontam que Faulkner et al. (1992) sugerem a avaliação de um programa de tratamento que estabeleça medidas para os participantes lidarem com dificuldades de assertividade e atitudes relacionadas à intimidade, à reduzida eficácia pessoal, baixa autoestima e níveis crescentes de hostilidade, de ansiedade, culpa e depressão. Estudos sobre intervenção com agressores são ainda escassos (Padovani & Williams, 2002). As informações sobre o perfil psicossocial do agressor e possíveis alternativas de tratamento são, por isso, poucas e de difícil acesso, sendo encontradas com mais frequência em artigos importados, que não condizem completamente com a realidade do Brasil. Essa escassez de dados nacionais aponta para a necessidade de mais pesquisas sobre esse tipo de violência e sobre intervenções a vítimas e autores da agressão.

Considerando, portanto, toda a construção social e cultural na qual somos submetidos ao longo de todo nosso desenvolvimento, o grupo Basta se mostra como uma possibilidade viável de intervenção, e também como ferramenta de reflexão a respeito do quanto os homens considerados autores de violência contra a mulher tiveram suas histórias de vida atravessadas pela ideia de masculinidade, poder e *homem* em vigência.

Ter uma lei de abrangência federal que preveja como possibilidade grupos de reeducação/reflexão representa um significativo avanço no que se refere à garantia de direitos humanos de modo geral, seja para homens ou mulheres, partindo do entendimento de que quando se torna possível atuar visando a garantia de direitos humanos de uma específica população, inevitavelmente, passa-se a conquistar novas possibilidades para outras populações.

Apesar dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência aparentemente se referirem de maneira estrita à quem sofre a violência, ao se pensar sobre o que torna um indivíduo um autor de violência contra a mulher, percebe-se que muitas vezes a violação de direitos de uma dada população está associada aos de outras e, dessa maneira, se torna possível compreender os ciclos aos quais os sujeitos estão submetidos, e no caso da violência, quais as ações e estratégias podem ser pensadas e propostas para que tal ciclo seja quebrado.

Referências

BAKER, L.L. & Cunningham, A.J. (2005) *Learning to listen, learning to help: Understanding woman abuse and its effects on children*. London Ontario, Canada: The Center for Children & Families in the Justice System.

BLEGER, J. O grupo como instituição e o grupo nas instituições. In: _____. *Temas de Psicologia, entrevista e grupos*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 101-122.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In CARDOSO, R (Org) *Perspectivas antropológicas da Mulher*. Vol. 4, pp. 24-61. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2011. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/12/CartilhaBR_RespeitaraMulher2011.pdf> Acesso em 02 de junho de 2017.

CORTEZ, M. B; PADOVANI, R. C.; WILLIAMS, L. C. A. Terapia de grupo cognitivo-comportamental com agressores conjugais. *Estudos de Psicologia*. Campinas, 22(1), 2005.

DAY, V. P., TELLES, L. E. B., ZORATTO, P. H. Violência doméstica e suas diferentes manifestações: *Revista de Psiquiatria*, Rio Grande do Sul, vol.25 supl.1, p.9-21, 2003.

Pesquisas contemporâneas em educação:
diálogos com a filosofia, direitos humanos e ciências humanas

DICIONÁRIO MICHAELIS. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/busca?id=b9GGI>. Acesso em 05 de junho de 2017.

FAULKNER, K., Stoltenberg, C.D., Cogen, R., Nolder, M., & Shooter, E. (1992). Cognitive-behavioral group treatment for male spouse abuse. *Journal of Family Violence*, 7 (1), 37-55.

GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. A. Adolescentes em conflito com a lei: Uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, 7(1), 81-95, 2005.

GRANT, J. P. *O Pior dos Abusos: a Violência Contra a Mulher: Situação Mundial da Infância*, Brasília, Unicef, 1995.

LEI 11.340 de 07 de agosto de 2006. *Lei Maria da Penha comentada*. Disponível em http://www.semuma.gov.br/files/2013/08/lei_maria_da_penha.pdf. Acesso em 02 de junho de 2017.

MARCONDES FILHO, C. *Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira*. In: São Paulo Perspectiva, pag 20-27. São Paulo, v.15 n.2, abr./jun. 2001. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v15n2/8573.pdf>> Acesso em: 07 abr. 2006.

MEICHENBAUM, D. Victims of Domestic Violence (Spouse Abuse) Em: Autor, *A clinical Handbook/ Practical Therapist Manual: For Assessing and Treating Adults With Post-Traumatic Stress Disorder (PTSD)*, pp(77-91). Waterloo, Ontario/ Canadá: Institute Press, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de S.; SOUZA, Edinilsa. R. de. *É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública*. In: *Ciência & Saúde Coletiva*, 1999, vol.4, no.1, p.7-23.

PICHON-RIVIÈRE, E. *O processo grupal*. São Paulo: Martins Fontes, 2000 (Original publicado em 1983)

Aline Silva - Ana L. Pereira - Fábio Gabriel
Herbert Almeida - Mércia Cunha - Tatiane Skeika

PORTALBRASIL. Cidadania e Justiça. *Violência contra a mulher*, 2015. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha>> Acesso em 02 de junho de 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H.I.B. Violência Doméstica ou a Lógica do Galinheiro. In KUPSTAS, M. (Org.). *Violência em Debate*. São Paulo: Editora Moderna, 1997.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Departamento de Execução Penal. Patronato Central do Estado. Curitiba, 2016.

WILLIAMS, L.C.A. (2002). Violência Doméstica: Há o que Fazer? In: GUILHARDI, H.J., QUEIRÓZ, P.P., PINHO, M.B.B.P. & SCOZ, A.C. *Sobre Comportamento e Cognição: Expondo à Variabilidade*. Santo André: ESETec, Ed. Associados, p 01-12, 2001.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Multi-country study on women's health and domestic violence Geneva: WHO; 1999. (document WHO/FCH/GWH/02.01).